



**LEI MUNICIPAL N.º 2.237/2010**

**“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO UEBANO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS”.**

O Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, aprovou, eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º:** Fica acrescida ao perímetro urbano a área descrita na presente Lei:

I – Partindo do vértice 42, situado no limite com MG 427, definido pela coordenada geográfica de Latitude 19°55'14,01” Sul e Longitude 42°21'39,70” Oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 7.795.133,385 m Norte e 776.265,079 m Leste, referida ao meridiano central 45° WGr; deste, confrontando neste trecho com MG 427, seguindo de 50,98 m e azimute plano de 174°57'19” chega-se ao vértice 65, deste confrontando neste trecho com CARGIL AGRÍCOLA S/A, seguindo com distância de 99,74 m e azimute plano de 264°42'46” chega-se ao vértice 39, deste confrontando neste trecho com ADENILSON ANDRADE DE SOUSA, seguindo com distância de 50,99 m e azimute de 354°49'20” chega-se ao vértice 36, deste confrontando neste trecho com ADENILSON ANDRADE DE SOUSA, seguindo com distância de 99,86 m e azimute plano de 84°42'52” chega-se a vértice 42, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, 03 de maio de 2010.

  
**José Renato de Sousa**  
**Prefeito Municipal**